

Ref.: Boletim Informativo SRA nº 07/2022

No intuito de informar a comunidade jurídica e demais interessados sobre temas e discussões relevantes na área de Direito Público, Regulação e Infraestrutura, a equipe de colaboradores do Silveira Ribeiro Advogados divulga seu Boletim Informativo nº 07/2022, com as principais decisões do Poder Judiciário e dos órgãos de Controle Externo e as mais relevantes notícias inerentes aos temas mencionados no período compreendido entre 16.02.2022 e 22.02.2022.

I – PODER JUDICIÁRIO:

Agravo Interno no Agravo em Recurso Especial nº 926.189/MG

Órgão Julgador: STJ, Segunda Turma, Rel. Min. Herman Benjamin.

Tema: Danos causados ao erário municipal. Tribunal de Contas do Estado. Multa. Execução. Município. Legitimidade. Recurso Especial nº 1.003.433/RJ. Tema 642. Adequação de entendimento. Concessionária de serviço público. Faixa de domínio. Cobrança pelo uso da faixa de domínio por outra concessionária que explora serviço público diverso. Possibilidade. Previsão no contrato de concessão. Imprescindibilidade.

Data de Julgamento: 15.02.2022.

Comentários: O Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal.

II – CONTROLE EXTERNO:

Acórdão nº 192/2022/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo.

Tema: Direito Processual. Parte processual. Contratado. Direito subjetivo. Lesão a direito.

Data de Julgamento: 02.02.2022.

Comentários: Reconhece-se à empresa contratada o direito de ingresso como parte interessada em processo do Tribunal de Contas da União (“TCU”) do qual pode resultar lesão a direito subjetivo em decorrência da deliberação que venha a ser



adotada, uma vez que possui interesse legítimo em defender seus direitos decorrentes do contrato celebrado com a Administração.

Acórdão nº 192/2022/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo.

Tema: Direito Processual. Parte processual. Interessado. Terceiro. Processo. Prerrogativa.

Data de Julgamento: 02.02.2022.

Comentários: Admite-se que o ingresso de terceiro nos autos ocorra simultaneamente ao exercício de suas prerrogativas processuais, uma vez que não são aplicáveis aos processos no TCU os mesmos rigores relacionados aos processos que tramitam no Poder Judiciário.



Acórdão nº 213/2022/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Jorge Oliveira.

Tema: Direito Processual. Embargos de declaração. Omissão. Sustentação oral.

Data de Julgamento: 02.02.2022.

Comentários: Não incorre em omissão apta ao acolhimento de embargos de declaração o acórdão que deixou de abordar alegações apresentadas em sustentação oral. O julgador não está compelido a considerar novas alegações da parte proferidas na sessão, sob pena de subverter a existência de prazo regimental para apresentação de defesa e a própria instrução do processo.



Acórdão nº 218/2022/TCU

Órgão Julgador: Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas.

Tema: Direito Processual. Princípio da ampla defesa. Auditoria. Tomada de contas especial. Conversão. Notificação. Ausência.

Data de Julgamento: 02.02.2022.

Comentários: A ausência de notificação dos responsáveis a respeito de apurações em curso no Tribunal de Contas da União antes da conversão do processo em tomada de contas especial não configura cerceamento de defesa. As etapas processuais anteriores têm natureza meramente preparatória e inquisitiva, com objetivo de apuração da irregularidade, quantificação do débito e identificação dos envolvidos, e, portanto, prescindem da participação dos responsáveis.

Acórdão nº 220/2022/TCU**Órgão Julgador:** Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas.**Tema:** Responsabilidade. Débito. Culpa. Laranja.**Data de Julgamento:** 02.02.2022.**Comentários:** Quando comprovado que o agente não teve responsabilidade efetiva pelas transações irregulares praticadas em seu nome, tornando-se vítima do mentor das fraudes, é cabível sua exclusão da relação processual.

III – NOTÍCIAS:

Subsídio ao transporte urbano tem apoio unânime e segue para a Câmara

Fonte: Agência Senado – 16.02.2022¹.

O transporte urbano poderá contar com subsídios federais por três anos. Em sessão que contou com a presença de prefeitos de várias capitais, o Senado aprovou em votação simbólica, em 16.02.2022, o projeto que institui o Programa Nacional de Assistência à Mobilidade dos Idosos em Áreas Urbanas (“Pnami”). De acordo com seus autores, o objetivo do Projeto de Lei (“PL”) nº 4.392/2021, que segue para exame da Câmara, é subsidiar o direito à gratuidade nos transportes coletivos urbanos para maiores de 65 anos e, ao mesmo tempo, garantir tarifa baixa para os demais usuários. De acordo com o relator, senador Eduardo Braga (MDB-AM), a proposta permite que isso seja alcançado sem comprometer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo. Para isso, o relator definiu como fonte de recursos os royalties de petróleo.

Na justificção do projeto, os senadores argumentam que a pandemia de covid-19 impactou o equilíbrio financeiro do transporte público, principalmente nas cidades mais populosas: pelo menos 36 municípios já colocam subsídios no sistema

¹ Vide: Agência Senado. Disponível em: [Subsídio ao transporte urbano tem apoio unânime e segue para a Câmara — Senado Notícias](#)

de transporte público para reduzir ou compensar a redução da arrecadação tarifária.

Em seu relatório, o senador Eduardo Braga (MDB-AM) citou o apoio da Frente Nacional de Prefeitos (“FNP”) ao PL nº 4.392/2021, que, segundo o entendimento da entidade, é “o único que contribui efetivamente para a mitigação da crise atual”. Ele acrescentou, na discussão da matéria, que os municípios já estão tendo que tomar recursos de suas receitas de Imposto Predial e Territorial Urbano (“IPTU”) e Instituto Nacional do Seguro Social (“INSS”) para subsídios ao transporte.

Eduardo Braga também acrescentou, por meio de emenda de sua autoria, a vinculação de parte das receitas dos royalties do petróleo para o financiamento dos gastos do Pnami. Seu objetivo foi adequar o projeto à Lei de Responsabilidade Fiscal (“LRF”), segundo a qual os atos criadores de despesas obrigatórias de caráter continuado deverão trazer a estimativa de seu impacto nas finanças e a indicação de sua fonte de custeio. Segundo as estatísticas apresentadas pelo relator, a proposição deverá criar gastos de R\$ 5 bilhões por ano.

O senador Acir Gurgacz (PDT-RO) disse esperar que o projeto possa conter os aumentos dos preços das passagens de ônibus. Ele pediu também que o programa não seja limitado a três anos de vigência. A senadora Simone Tebet (MDB-MS) lamentou a concentração de serviços públicos, determinada pela Constituição, nas mãos dos prefeitos sem a proporcional desconcentração dos recursos, e o senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) apelou ao ministro da Economia, Paulo Guedes, para não vetar uma ação concreta a favor dos municípios.

Acórdãos impactam cobrança de débitos pelo TCE-RJ

Fonte: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – 16.02.2022².

² Vide: Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em: [Portal TCE-RJ / Acórdãos impactam cobrança de débitos pelo Tribunal de Contas](#)

O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (“TCE-RJ”) emitiu, em sessão plenária realizada em 09.02.2022, dois acórdãos que modificarão a cobrança executiva de decisões de natureza condenatória. A partir de processos relatados pelo Conselheiro-presidente, Rodrigo Melo do Nascimento, o Corpo Deliberativo do Tribunal definiu procedimentos para o recolhimento de valores ao longo do curso do processo administrativo no âmbito do TCE-RJ e, também, após o trânsito em julgado.

O primeiro deles (processo nº 242.200-1/19) é fruto de consulta realizada pela Procuradoria-Geral do Município de Niterói, que buscou conhecer o posicionamento do TCE-RJ acerca da incidência ou não de juros de mora, e do seu respectivo termo inicial, sobre débito quantificado em UFIR-RJ, decorrente de decisão condenatória proferida pela Corte de Contas. Em resposta, o acórdão emitido estabeleceu a incidência de juros de mora a partir da data da prática do ato ilícito ensejador do dano sobre o valor dos débitos imputados pelo TCE-RJ.

A segunda consulta (processo nº 227.082-6/18) aborda a incidência de multa e juros moratórios nas cobranças provenientes de decisões condenatórias proferidas pelo TCE-RJ determinando o ressarcimento de débito e que foram inscritas em dívida ativa. O questionamento também buscou informações sobre a possibilidade de extinção de tais encargos em casos previstos em lei.

Em atendimento à consulta realizada pela Procuradoria-Geral do Município de Itatiaia, o Corpo Deliberativo pontuou que, no exercício de seu legítimo interesse imediato de recomposição do erário, desde que haja previsão legal, o município pode, sim, cobrar juros e multa moratórios. Estes devem ter termo inicial registrado no instante do trânsito em julgado do processo no âmbito do TCE-RJ.

É importante destacar que, de acordo com o planejamento da Secretaria-Geral de Controle Externo, haverá auditorias em todos os municípios jurisdicionados para verificar a cobrança executiva dos acórdãos condenatórios do TCE-RJ em débitos e multas.



TCU decide pela continuidade da desestatização da Eletrobras

Fonte: Tribunal de Contas da União – 18.02.2022³.

O Tribunal de Contas da União (“TCU”) deliberou, em 15.02.2022, sobre a primeira parte do processo de desestatização da Eletrobras, alcançando as análises acerca do bônus de outorga associado às novas concessões previsto na Lei nº 14.182/2021. Os ministros decidiram, por maioria, acompanhar o voto do relator, Ministro Aroldo Cedraz. O Ministério de Minas e Energia (“MME”) deve cumprir determinações e recomendações do Tribunal; no entanto, sem prejuízos à continuidade do processo.

Com o objetivo de informar a sociedade, o MME deve apresentar estudos de impactos econômicos e financeiros que possam ser causados aos consumidores de energia elétrica em decorrência do bônus de outorga. O prazo é de 30 dias a partir do conhecimento, pelo Ministério, da decisão proferida pela Corte de Contas (Acórdão nº 296/2022 – Plenário).

Entre as recomendações ao MME, está a inclusão de uma cláusula, no contrato de concessão das usinas da Eletrobras, que estabeleça como obrigatória a realização de estudos para definição dos respectivos aproveitamentos ótimos a serem submetidos à aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica (“Aneel”).

Ao conduzir a celebração de novos contratos de concessão de usinas hidrelétricas, o TCU recomendou que o Ministério avalie outros referenciais de preços para a venda de energia no ambiente de contratação livre que não sejam voláteis e dependentes de agentes do setor; e, ainda, que mantenha a referência para o preço da energia de curto prazo no valor inicialmente adotado, de R\$ 233/MWh.

³ Vide: Tribunal de Contas da União. Disponível em: [TCU decide pela continuidade da desestatização da Eletrobras | Portal TCU](#)

Na sessão de 15.02.2022, o Ministro Vital do Rêgo levou a Plenário o seu voto revisor, quando apresentou três pontos em que, para ele, há falhas na modelagem econômico-financeira que impactariam o valor de outorga: preço da energia elétrica no longo prazo (variável potência), risco hidrológico e taxa de descontos dos fluxos de caixa.

A unidade técnica do TCU responsável pela instrução do processo foi a Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica. O relator é o Ministro Aroldo Cedraz.



Governo Federal atinge número histórico de contratos de terminais de uso privado

Fonte: Ministério da Infraestrutura – 21.02.2022⁴.



O Governo Federal, por meio do Ministério da Infraestrutura, fechou o ano de 2021 com dois números históricos: 52 contratos de autorizações assinados para a exploração de terminais de uso privado (“TUPs”) e R\$ 12,4 bilhões de investimentos privados. No ano passado, foram celebradas as assinaturas de 17 novas autorizações e de 35 aditamentos contratuais de empreendimentos espalhados por 14 unidades da Federação de todas as regiões do Brasil.



Em relação ao ano anterior, o incremento foi de 5,86% entre contratos novos e aditivos. Além disso, o desempenho de 2021 supera o registrado em 2018, até então o recordista desde a entrada em vigor da Lei dos Portos (Lei nº 12.815/2013). Na oportunidade, foram autorizados 34 TUPs com investimentos de R\$ 11,38 bilhões.

De acordo com o secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Diogo Piloni, além de aquecer a economia e gerar empregos, as iniciativas deixam o Brasil mais competitivo. “*Credibilidade, seriedade e estabilidade são*

⁴ Vide: Ministério da Infraestrutura. Disponível em: [Governo Federal atinge número histórico de contratos de terminais de uso privado — Português \(Brasil\)](#)

imprescindíveis para fazer parcerias e a iniciativa privada tem tido essa segurança. Neste ano, vamos continuar ampliando nossa carteira de contratos, fortalecendo ainda mais o setor portuário no país”, afirma.

O Porto Central (ES) é um dos três empreendimentos que tiveram aportes de recursos mais relevantes. Com um termo aditivo de R\$ 4 bilhões, o porto alcançou R\$ 6,2 bilhões em investimentos. O terminal está triplicando de tamanho e, conseqüentemente, aumentando sua capacidade de movimentação de cargas containerizadas, graneis sólidos, líquidos e gasosos.

Para 2022, a previsão da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (“SNPTA”) é de que investimentos em portos de uso privado, a partir de novos contratos, greenfields e regularizações, seja de R\$ 38,9 bilhões. A carteira de contratos que serão possivelmente assinados pode chegar a 53 projetos, entre novos e aditivos.

